



DECRETO N. 076/2021 DE 05 JULHO DE 2021

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS PRÊMIO QUE SE ENCONTRAM ACUMULADAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUSIVE OS NOMEADOS EM COMISSÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a crise econômica mundial tem produzido sérios reflexos nas receitas da União Federal e do Estado de Minas Gerais, com a conseqüente diminuição dos repasses constitucionais destinados ao Município de Janaúba;

Considerando que a queda da arrecadação municipal impossibilita a implementação integral dos programas constantes do Plano Plurianual, inviabilizando a execução orçamentária;

Considerando outrossim, que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, fixa limites para as despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública, notadamente com a definição dos seguintes limites:

- 1) A despesa total com pessoal não poderá ultrapassar o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme dispõe o artigo 19;
- 2) Do índice máximo de 60% (sessenta por cento), 6% (seis por cento) se destinam ao Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Poder Executivo;

Considerando também, que as penalidades que resultam do excesso de despesas com pessoal poderá privar a população de importantes investimentos que resultam de repasses voluntários efetivados pela União e pelo Estado, com a perda de empregos e renda, situação que agravaria as condições sócio-econômicas de Janaúba.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024

Seção de Legislação

Decreto 076/2021 – Página: 1/3



Considerando finalmente, a necessidade de reduzir a despesa com pessoal, com o menor número de demissões possíveis;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos, inclusive os efetivos ocupantes de cargos em comissão, que possuem férias prêmio acumuladas, poderão convertê-las em espécie nas seguintes condições:

§ 1º - Para pagamento de despesas com tratamento médico ou odontológico, próprio, ou de parente em linha reta até o 1º grau, devidamente comprovada a excepcionalidade, mediante laudo ou encaminhamento do médico, odontólogo ou perito credenciado pelo Município, desde que haja disponibilidade financeira;

§ 2º - Para pagamento de créditos tributários, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não, próprio ou de terceiros, junto ao Município conforme art.260 do Código Tributário Municipal.

§ 3º - O valor da diferença apurada entre o crédito tributário e as férias prêmio compensada, a ser devolvida ao servidor, não poderá ser superior a 20%.

§ 4º - Para realização da compensação das férias prêmio com o crédito tributário previstos no parágrafo terceiro, será utilizado o formulário anexo único deste Decreto.

§ 5º - As guias objeto da transação prevista neste decreto somente poderão ser quitadas pelo Tesoureiro Municipal.

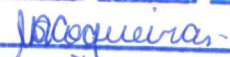
Art. 2º - Revogam-se todos decretos pertinentes a esta matéria, e em especial os Decretos 112/2011, 067/2019 e 073/2019.

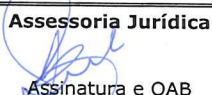
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 05 de julho de 2021.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito do Município de Janaúba

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 05 / 07 / 2021**



Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024

Seção de Legislação

Decreto 076/2021 – Página: 2/3



Anexo Único

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua João XXIII, 142 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba	AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA	
		Número:	
DADOS DO FUNCIONÁRIO			
Nome:		Matrícula:	
Secretaria:			
Local onde Trabalha:			
Cargo:		Sexo:	
Endereço Residencial:			
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
DADOS DO PERÍODO DAS FÉRIAS PRÊMIO		Pela presente autorizo a Prefeitura Municipal de Janaúba, a debitar na minha folha de pagamento o valor correspondente a minhas férias prêmio conforme período acima identificado e repassar a Secretaria Municipal de Fazenda de Janaúba, para fins de quitação dos meus débitos tributários junto a mesma, conforme discriminação ao lado.	
Período Aquisitivo:			
Valor das Férias em R\$:			
DADOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO A SER QUITADO		Janaúba, MG, ____ / ____ / ____ _____ Assinatura do Funcionário	
Dívida Ativa:			
Correção Monetária:			
Multas:			
Juros:			
(-) Desconto:			
Total do Crédito Tributário:	-		

1ª - Via Departamento de Pessoal 2ª - Via Funcionário - 3ª Via Tesouraria/Arrecadação

Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração "Um novo tempo, uma nova história" – 2021 a 2024
Seção de Legislação
Decreto 076/2021 – Página: 3/3